
RES: Parecer Técnico - PE 90051/2026 - item 1 - VERLUMA

De Márcio de Holanda Meireles Viana <marcio.meireles@senado.leg.br>

Data Qua, 17/06/2026 14:36

Para COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Cc NGPROD - Núcleo de Gestão da Produção <ngprod@senado.leg.br>

Salve, Juliana!

Em atenção à sua mensagem, informo que foi concluída a análise técnica da documentação apresentada pela primeira classificada no Item 1 do Pregão Eletrônico nº 90051/2026, sendo a conclusão tempestiva em relação à reabertura agendada para essa próxima sexta-feira, dia 19.

Foram examinados os seguintes documentos:

- (i) proposta de preços da licitante (Orçamento nº 729/2026);
- (ii) descrição técnica da linha de transpaletes LD1052/LD1053 do fabricante Líder Balanças; e
- (iii) Declaração de Atendimento Integral firmada pelo fabricante (Marcos Ribeiro e Cia Ltda – Líder Balanças), referente ao modelo ofertado.

Confrontadas as especificações do Anexo 2 do edital com as características do equipamento ofertado (Líder, modelo LD1052), conclui-se que a proposta **ATENDE** tecnicamente a todos os requisitos exigidos para o Item 1, conforme síntese abaixo:

- Material do equipamento (aço): atende;
- Material da roda (nylon ou poliuretano): atende;
- Capacidade mínima de carga (mínimo 2.000 kg): atende;
- Comprimento útil do garfo (mínimo 1.150 mm): atende;
- Elevação mínima exigida (115 mm): atende;
- Altura máxima do garfo abaixado (85 mm): atende;
- Balança integrada com display e bateria recarregável: atende.

Registro, para transparência da análise, dois esclarecimentos técnicos:

1. Quanto à elevação mínima de 115 mm: a descrição técnica do fabricante indica altura do garfo rebaixado de 85 mm e elevado de 200 mm, resultando em curso de elevação de exatamente 115 mm, em conformidade com o exigido no edital.

2. Quanto à capacidade de 2.000 kg: a descrição técnica do fabricante apresenta a capacidade de 2.000 kg como uma das configurações disponíveis da linha (500 kg, 1.000 kg e 2.000 kg). A atribuição específica dessa capacidade ao modelo LD1052 ofertado está expressamente comprovada na proposta da licitante e na Declaração de Atendimento Integral do fabricante, que confirma o atendimento integral às especificações do Item 1 para o referido modelo. Dessa forma, o requisito encontra-se tecnicamente comprovado pelo conjunto da documentação apresentada.

Diante do exposto, esta gestão técnica manifesta-se pela **CONFORMIDADE TÉCNICA** da proposta da primeira classificada para o Item 1, não havendo óbice técnico ao prosseguimento do certame quanto a este item.

Esclareço que a presente manifestação se restringe ao mérito técnico do objeto ofertado, não alcançando os aspectos cadastrais e de habilitação da licitante, cuja análise compete ao Agente de Contratação.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Márcio de Holanda Meireles Viana
Núcleo de Gestão da Produção
NGPROD/SEGRAF – Senado Federal
Tel: (61) 3303-4126



De: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Enviada em: segunda-feira, 15 de junho de 2026 21:40

Para: Márcio de Holanda Meireles Viana <marcio.meireles@senado.leg.br>

Assunto: Parecer Técnico - PE 90051/2026 - item 1 - VERLUMA

Prezado Márcio, boa noite!

Encaminho, para conhecimento e emissão de parecer técnico, documentação encaminhada pela primeira classificada no ITEM 1 do Pregão Eletrônico nº 90051/2026.

Ressalto, ainda, que a reabertura do certame está agendada para 16/06, às 10h30. Caso não seja possível finalizar a análise até esse horário, solicito que seja informado, para que possamos proceder à nova suspensão do certame.

Atenciosamente,

Juliana Sá de Almeida Bezerra
Agente de Contratação
Senado Federal | SADCON | COPEL
Av. N2 | Bloco 16 | Sala 28 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3102
julianas@senado.leg.br
